



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste pregão presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

– PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4834/2016 – SMO
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2016
HORÁRIO: a partir das 15:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 017/15 de 25/09/2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - OBJETO

2.1. – Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO e INFORMÁTICA, DESTINADOS À MONTAGEM DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO (CEU), SITUADO ENTRE AS RUAS 16 E 19 , NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA - VOLTA REDONDA - RJ**, conforme descrições contidas no Anexo I.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os materiais deverão atender às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - Os preços unitários e globais máximos por lote admitido pela Administração, para a aquisição, dos objetos desta licitação, são os indicados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.1. - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2014, por conta da seguinte **dotação orçamentária 605100/2016-05.01.04.122.0268.1133.3449052000000.0015**;

7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, e a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V)

7.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

8.1.1.2. - descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do edital;

8.1.1.3. – preços unitários e globais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação fiscal e comercial, frete, etc;

8.1.1.4. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

10.19.1- para a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.20. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.21. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.22. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.5.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.6. - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.9. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.9.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.9.2. - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.9.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;

11.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - DECLARAÇÕES

11.4.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.4.2- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Lei nº 12.309, de 09/08/2010);

11.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.5.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7 e 11.3;

11.5.1.1. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.6. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.6.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13.- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1- Os materiais solicitados deverão ser entregues e montados / instalados (quando for o caso) em até 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação do Setor Responsável.

13.2 - A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado), situado entre as Ruas 16 e 19, no Conjunto Habitacional Vila Rica - Volta Redonda - RJ, correndo por conta da Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento, inclusive a montagem / instalação dos equipamentos, quando previsto no Termo de Referência.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA

14.1.1. - Entregar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16.1.- O pagamento será efetuado em até trinta *30 (trinta)* dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de referência do objeto, com os valores máximo que a PMVR se propõe a pagar
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de declaração de ME / EPP.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nºs. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, nº 53 – 2º andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Volta Redonda, 30 de maio de 2016.

**Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo de cine teatro, equipamentos de informática, destinados à montagem do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado), situado entre as Ruas 16 e 19, no Conjunto Habitacional Vila Rica - Volta Redonda - RJ, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos equipamentos para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado) faz parte da segunda etapa para a concretização do Projeto de implementação da referida praça, que é uma parceria entre o Governo Federal e Municipal, sendo que a primeira etapa (que é a execução da obra) está praticamente concluída.

Sendo assim, faz-se necessária a licitação dos equipamentos para a montagem dos mesmos nas áreas do CEU, dando cumprimento à parceria com o Ministério da Cultura, idealizadora e financiadora do Projeto.

3 – DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Em virtude da especialidade do Projeto do CEU, alguns os materiais foram agrupados em lotes, em vista da necessidade de garantia dos núcleos de funcionamento do CEU.

Assim, por exemplo, somente um fornecedor ficará responsável pelo conjunto de áudio e vídeo do Cine Teatro, devendo o mesmo proceder ao fornecimento e montagem destes equipamentos, como um todo harmônico e funcional, além de entregar marcas que possuam compatibilidade plena entre si. Além do mais, o fornecimento de itens que compõem um todo por vários fornecedores poderia atrasar e comprometer os prazos do Projeto, bem como haver perda de economia de escala, que, individualmente, não agregam valor pecuniário, mas em conjunto torna-se mais atrativo para as empresas do ramo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE I

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	U	IMPRESSORA A JATO DE TINTA RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPIS, COM CARTUCHOS COMPLETOS.		260,00	520,00
02	13	U	COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA CORE 2 DUO 3GB RAM 320 GB, HD MONITOR 19" COM FILTRO E ESTABILIZADOR.		1.596,00	20.748,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 21.268,00

LOTE II

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	U	TELA DE PROJEÇÃO: 120" (2,43M X 1,82M), FORMATO 4:3, SUPERFÍCIE, DE PROJEÇÃO TIPO "MATE", PARA PROJEÇÃO FRONTAL, GANHO DE LUMINOSIDADE, 1,1 OU SUPERIOR ANGULO DE VISÃO DE 100° OU SUPERIOR, REFORÇO ESTRUTURAL DA SUPERFÍCIE PARA EVITAR ENRUGAMENTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, ENROLAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE CATRACA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA TETO OU PAREDE, BORDAS PRETAS NAS LATERAIS (TODA A VOLTA), MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ CABOS).		1.750,00	1.750,00
02	01	U	PROJETOR DE VÍDEO, LUMINÂNCIA: 2500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: WXGA 1280 X 800 PIXELS, OU SUPERIOR CONTRASTE: 2000:1 VOLTAGEM: AC 100-240V, ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS).		2.295,00	2.295,00
03	02	U	CAIXAS ACÚSTICAS APLICAÇÃO: P.A. MONITOR, FLY, CAIXA FRONTAL PASSIVA, DE 2 VIAS MÚLTIPLAS (TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO, POTENCIA 350 WATTS RMS, PROGRAMA: 700 WATTS, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 40 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M) = 100 DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, ENTRADAS / SAÍDAS: 2 PARALELAS, FALANTES: 1 X 15" FULL RANGE, 1 DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4) ANGULAR FALANTE 90° H E 90° V, DRIVE: 90° H E 40° V.		1.450,00	2.900,00
04	01	U	FILTRO DE LINHA, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 15 AMPERES CABO DE ENERGIA: CAPTIVE 3/14 AWG, 3M CABO PRETO COM PLUG NEMA 15 PULL - OUT		576,00	576,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

			LIGHTS: DUAS MULTI - LED, LÂMPADAS DIMERIZÁVEIS BNC SOCKET W / SWITCH : LÂMPADA RACK TRASEIRO, 12 VAC 500 MA MAXX (LÂMPADA NÃO INCLUIDA). VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 90.139 VAC. MODO DE PROTEÇÃO DE PICOS: LINHA DE NEUTRO, ZERO VAZAMENTO SOLO, SPIKE CLAMPING VOLTAGE: 188 VAC PICO 3000 AMPERES, TEMPO DE RESPOSTA: NANOSSEGUNDO, CORRENTE MÁXIMA DE SURTO: 6.500 AMPERES, ATENUAÇÃO DE RUÍDOS: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ. (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS).		
05	02	U	MICROFONES COM FIO, MICROFONES DINÂMICOS CARDÍODE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 15 KHZ. (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)	124,10	248,20
06	01	U	MICROFONE SEM FIO, KIT COMPOSTO POR: 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD) 10 FREQUÊNCIAS DE UHF, 01 RECEPTOR PG4, 01 TRANSMISSOR DE MÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ - 15 KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)	1.250,00	1.250,00
07	01	U	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19" 20 UNIDADES DE RACK DE ALTURA (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)	129,00	129,00
08	03	U	BANDEJAS PARA RACK	39,00	117,00
09	01	U	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY, REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS: POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI, CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA, IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P, SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO ÓPTICO ÁUDIO COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO ALIMENTAÇÃO DE 110/220 V CA E 50/60 HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)	379,00	379,00
10	01	U	AMPLIFICADOR 500 WRMS POR CANAL EM 4 OHMS 290 WRMS POR CANAL EM 8 OHMS, 1000 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 4 OHMS, 580 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 8 OHMS. PROTEÇÃO CONTRA CURTO PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR/P10. CHAVES MONO, BRIDGE, STEREO E GROUND LIFT.	1.369,00	1.369,00
11	01	U	MESA DE SOM (MIXER), 4 ENTRADAS MONO (MIC / LINE), PRÉ - AMPLIFICADORES PARA MICROFONES TRANSISTORISADOS, 2 ENTRADAS ESTÉREO (LINE), 1 AUX POR CANAL, EQUALIZADOR DE TRÊS BANDAS, SAÍDAS MAIN COM CONTROL ROOM SEPARADO, FONE DE OUVIDOS E CD/TAPE, ENTRADA CD/TAPE, DIRECIONAMENTO DO FX PARA O CONTROL FADER MASTER DE 60 MM DE LOGARITIMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS.	245,70	245,70
TOTAL GERAL.....				R\$ 11.258,90	

- Prazo de entrega : 20 dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

Nome empresarial:
CNPJ:
End.:
Telefone/fax/e-mail:
C/C e Agência para depósito:

LOTE I

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA/MODE LO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	U	IMPRESSORA A JATO DE TINTA RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPIS, COM CARTUCHOS COMPLETOS.			
02	13	U	COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA CORE 2 DUO 3GB RAM 320 GB, HD MONITOR 19" COM FILTRO E ESTABILIZADOR.			
TOTAL GERAL.....R\$						

LOTE II

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA/MOD ELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	U	TELA DE PROJEÇÃO: 120" (2,43M X 1,82M), FORMATO 4:3, SUPERFÍCIE, DE PROJEÇÃO TIPO "MATE", PARA PROJEÇÃO FRONTAL, GANHÓ DE LUMINOSIDADE, 1,1 OU SUPERIOR ANGULO DE VISÃO DE 100º OU SUPERIOR, REFORÇO ESTRUTURAL DA SUPERFÍCIE PARA EVITAR ENRUGAMENTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, ENROLAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE CATRACA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA TETO OU PAREDE, BORDAS PRETAS NAS LATERAIS (TODA A VOLTA), MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ CABOS).			
02	01	U	PROJETOR DE VÍDEO, LUMINÂNCIA: 2500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: WXGA 1280 X 800 PIXELS, OU SUPERIOR CONTRASTE: 2000:1 VOLTAGEM: AC 100-240V, ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS).			
03	02	U	CAIXAS ACÚSTICAS APLICAÇÃO: P.A. MONITOR, FLY, CAIXA FRONTAL PASSIVA, DE 2 VIAS MÚLTIPLAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

			(TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO, POTENCIA 350 WATTS RMS, PROGRAMA: 700 WATTS, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 40 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M) = 100 DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, ENTRADAS / SAÍDAS: 2 PARALELAS, FALANTES: 1 X 15" FULL RANGE, 1 DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4) ANGULAR FALANTE 90° H E 90° V, DRIVE: 90° H E 40° V.		
04	01	U	FILTRO DE LINHA, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 15 AMPERES CABO DE ENERGIA: CAPTIVE 3/14 AWG, 3M CABO PRETO COM PLUG NEMA 15 PULL - OUT LIGHTS: DUAS MULTI - LED, LÂMPADAS DIMERIZÁVEIS BNC SOCKET W / SWITCH : LÂMPADA RACK TRASEIRO, 12 VAC 500 MA MAXX (LÂMPADA NÃO INCLUIDA). VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 90.139 VAC. MODO DE PROTEÇÃO DE PICOS: LINHA DE NEUTRO, ZERO VAZAMENTO SOLO, SPIKE CLAMPING VOLTAGE: 188 VAC PICO 3000 AMPERES, TEMPO DE RESPOSTA: NANOSSEGUNDO, CORRENTE MÁXIMA DE SURTO: 6.500 AMPERES, ATENUAÇÃO DE RUÍDOS: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ. (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS).		
05	02	U	MICROFONES COM FIO, MICROFONES DINÂMICOS CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 15 KHZ. (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)		
06	01	U	MICROFONE SEM FIO, KIT COMPOSTO POR: 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD) 10 FREQUÊNCIAS DE UHF, 01 RECEPTOR PG4, 01 TRANSMISSOR DE MÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ - 15 KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)		
07	01	U	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19" 20 UNIDADES DE RACK DE ALTURA (INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)		
08	03	U	BANDEJAS PARA RACK		
09	01	U	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY, REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS: POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI, CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA, IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480i) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P, SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO ÓPTICO ÁUDIO COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO ALIMENTAÇÃO DE 110/220 V CA E 50/60 HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / CABOS)		
10	01	U	AMPLIFICADOR 500 WRMS POR CANAL EM 4 OHMS 290 WRMS POR CANAL EM 8 OHMS, 1000 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 4 OHMS, 580 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 8 OHMS. PROTEÇÃO CONTRA CURTO PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR/P10. CHAVES MONO, BRIDGE, STEREO E GROUND LIFT.		
11	01	U	MESA DE SOM (MIXER), 4 ENTRADAS MONO (MIC / LINE), PRÉ - AMPLIFICADORES PARA MICROFONES TRANSISTORISADOS, 2 ENTRADAS ESTÉREO (LINE), 1 AUX POR CANAL, EQUALIZADOR DE TRÊS BANDAS, SAÍDAS MAIN COM CONTROL ROOM SEPARADO, FONE DE OUVIDOS E CD/TAPE, ENTRADA CD/TAPE, DIRECIONAMENTO DO FX PARA O CONTROL FADER MASTER DE 60 MM DE LOGARITIMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS.		
TOTAL GERAL.....			R\$		



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Prazo de entrega : 20 dias
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF : PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

data

Representante Legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa e entregue fora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

dos envelopes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
Entregar fora dos envelopes